



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Gravataí

LEI Nº 4.025, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Denomina a Travessa Vereador Luiz Alves Pacheco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ.

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficialmente denominada de Travessa Vereador Luiz Alves Pacheco, a travessa sem denominação, antiga passagem de pedestres que divide as quadras 25 e 26, entre a Rua Estácio dos Santos e Avenida Itacolomi, no loteamento Vila Bonsucesso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 3º Revoga-se Lei em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de dezembro de 2018.



MARCO ALBA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.



ALEXSANDRO LIMA VIEIRA,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.